

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de fevereiro de 2015.

MATRÍCULA
179.607

FICHA
001

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na **Avenida Jaguarí**, constituído de parte do lote n.º 53, da quadra n.º 103, do loteamento denominado "**CIDADE SÃO PEDRO - Gleba B**", no Distrito, Município e Comarca de Santana de Parnaíba, circunscrição imobiliária da Comarca de Barueri, deste Estado (designado no projeto de desdobro como **LOTE n.º 53-B**), medindo 5,55m de frente para a Avenida Jaguarí; 38,22m do lado direito, de quem da citada via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 54; 33,01m do lado esquerdo, confrontando com parte do mesmo lote (designado no projeto de desdobro como lote n.º 53-A); e, 9,01m nos fundos, confrontando com parte do lote n.º 29; encerrando a área de 231,71m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24431.33.79.0257.00.000 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: **BRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede em Cajamar, SP, na Rua das Iris, n.º 1.708, térreo, Polvilho, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 10.672.110/0001-53.

REGISTRO ANTERIOR: R.07, feito em 13/02/2015, na matrícula n.º 80.027, deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Av.01/179.607, em 24 de fevereiro de 2.015.

Procede-se esta averbação de transporte, à vista da alínea "b" da Av.02, feita em 27/06/2011, na matrícula n.º 80.027, deste Registro de Imóveis, para constar que no loteamento denominado "**CIDADE SÃO PEDRO - Gleba B**", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Av.02/179.607, em 24 de fevereiro de 2.015.

A presente matrícula foi aberta, a pedido da proprietária **BRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, nos termos do requerimento subscrito no Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, aos 20 de janeiro de 2015, instruído com o projeto urbanístico de desdobro de lote, aprovado conforme Alvará n.º 1922/2014, datado de 12 de janeiro de 2.015, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme n.º 385.464

Rolo 6.660

(Continua no verso)

MATRÍCULA
179.607

FICHA
001

VERSO

Av.03/179.607, em 20 de agosto de 2.015.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 28 de julho de 2015, foi autorizada esta averbação, para constar que no imóvel matriculado foi edificada uma casa residencial, que recebeu o nº 1.658, com frente para a Avenida Jaguari, possuindo 75,44m². de área construída, conforme prova o Alvará de Construção nº 0587/2013 (protocolo nº 0587/2013), datado de 26 de março de 2015, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, consoante certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS nº 002362015-88888879, CEI nº 51.231.58879/78, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 31 de julho de 2015, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº 116, sob o número de ordem “44”. Valor atribuído à obra R\$120.000,00.

O Escrevente Autorizado,



Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

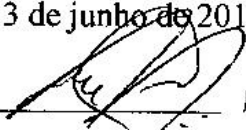
Protocolo microfilme nº 394.911

Rolo 6.777

Av.04/179.607, em 07 de abril de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 01 de abril de 2020 (protocolo de penhora online: PH000314515), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito do 2º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0004173-33.2018.8.26.0068), movida por **APARECIDA MEIRA DE MELLO**, CPF/MF. nº 279.707.888-82, contra **BRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF. nº 10.672.110/0001-53, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado (juntamente com o imóvel matriculado sob nº 69.589 deste Registro de Imóveis), de propriedade da executada, **BRA Empreendimentos Imobiliários Ltda**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 27 de fevereiro de 2020, **foi PENHORADO**, sendo de R\$61.603,20, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **BRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada. Da r. Certidão, noticia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 13 de junho de 2017, constante das folhas 68 dos autos.

O Escrevente Autorizado,



Isabel Cristina N. A. da Silva
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 485.664

Rolo 7.910

Selo Digital nº 1205763E1000AV4M17960720C